



**MPV 841
00051**

SENADO FEDERAL
Senador RUDSON LEITE

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 841, de 2018)

Suprimam-se os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, com renumeração dos dispositivos subsequentes: art. 3º, II; arts. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 25; art. 26, I; art. 26, II; art. 26, III; art. 26, IV; art. 26, V; art. 26, VII; art. 26, VIII; art. 26, IX; art. 26, XI; art. 26, XII; art. 26, XVI e art. 26, XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 841, de 2018, dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e altera a destinação do produto da arrecadação das loterias para garantir recursos ao Fundo. O texto, no entanto, reduz drasticamente os repasses de loterias federais para o esporte e a cultura. Consideramos inaceitável buscar solucionar os problemas na segurança do País às custas dos recursos destinados às referidas áreas. É de amplo conhecimento que projetos culturais e esportivos contribuem para a retirada dos jovens da criminalidade e para a formação de uma consciência humana e cidadã. Entendemos que segurança pública sem cultura apenas contribuirá para gerar mais violência. As supressões propostas, portanto, buscam desfazer a grande maioria das alterações da MPV nº 841 na distribuição de recursos de loterias, concursos de prognósticos e similares, de modo que se mantenha a distribuição prévia à sua edição para as áreas de esporte e cultura.

Sala da Comissão,

Senador RUDSON LEITE



SF/18235.54434-48